



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº UNEMAT-PRO-2023/00451	Data da Manifestação: 12/01/2023
Data da homologação: 13/01/2023	
Órgão/Entidade interessado: UNEMAT	
Nº Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preços n.º 012/2022 – 4º BEC.	Pregão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais.
Empresa: Rio Madeira Certificadora Digital Eireli - CNPJ Nº 23.035.197/0001-08 - NIRE 11600034886	CNPJ: 23.035.197/0001-08
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2022 –4º BEC, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 –4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso-Unemat.	
VALOR TOTAL: R\$ 1.399,65.	
1. Informação complementar	
a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual 840/2017;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	19 a 22
Planilha de bens ou serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	23
Ata de Registro de Preço	07 a 17
Pedido e Autorização para adesão carona	02 a 06
Pedido e Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	252
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	24 a 196
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	412 a 414;
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	425 a 428

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 77 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual 840/2017, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

Samuel Longo
Assessor Especial II de Aquisições
Unemat